



Quinta-Feira, 27 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Replicado Por Incorrecção

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2020

REF: Tomada de Preços Nº. 005/2020

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 197/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.514.870/0001-19, com sede na cidade de Cruzeiro do Oeste, neste ato representada pelo Sr. Andre Longuini Junior, portador do CPF nº. 088.893.329-50 e do RG 9.185.564-0 SESP/PR, resolve firmar o 3º Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2020, Objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2020**, com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO VALOR

O 3º termo aditivo tem por objeto acrescentar ao valor já pactuado no Contrato nº 124/2020, um montante de **R\$ 22.540,40 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, que corresponde a 6,63% do valor total do Contrato, para reestabelecer o Reequilíbrio Econômico-financeiro do objeto. Conforme comprovam tabelas de reajustes de matérias prima fornecidas pela Petrobras, apresentadas no Requerimento da Contratada em anexo. De acordo com Parecer Jurídico do Contratante com base no Artigo 65, Inciso II, Alínea (d) da Lei 8666/1993.

DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato 124/2020.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

REF. PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021- REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 18 dias do mês de maio de 2021, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 025/2021 – PMA modalidade Pregão Presencial 023/2021, pelo Decreto 069/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 19/05/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: a Empresa: PKG - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **09.307.077/0001-83**, neste ato representada pelo Sr. MARCOS Ivan Aparecido Canova, portador do RG nº 5.782.687-8 e do CPF nº. 762.096.959-49, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (diesel), para abastecimento de máquinas e equipamentos para executar serviços de terraceamento (curvas de nível) em propriedades rurais para conservação de solo e de readequação de estradas rurais, conforme convenio firmado entre o Município de Altônia e a Itaipu Binacional.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 24 de maio de 2021.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021 – PMA- PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

Item	Qtd estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	48.000	LITRO	DIESEL COMUM S500	25/11/2021	STANG	4,24	190.800,00	PKG

* As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, à critério da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 118/2021

Concede licença médica a servidora **GLEICIELE DA SILVA CASSERO**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **GLEICIELE DA SILVA CASSERO**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 13.353.046-0-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-05**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 63 (sessenta e três) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 21/05 à 22/07/2021.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 120/2021

Concede licença médica a servidora **ANGÉLICA CHIQUETTI FRANCO BRUGNOLLI**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **ANGÉLICA CHIQUETTI FRANCO BRUGNOLLI**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 7.303.632-1-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 134 (cento e trinta e quatro) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 21/05 à 01/10/2021.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 121/2021

Concede licença Prêmio a servidora **VALDENICE LOPES DE MAGALHÃES DOMINGUES**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **VALDENICE LOPES DE MAGALHÃES DOMINGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 4.384.527-6-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-20**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, 60 (sessenta) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2012/2017, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 26/05/2021 à 24/07/2021.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 122/2021

Concede licença Prêmio a servidora **KELLY GISLENE BRIL COELHO SILVANO**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **KELLY GISLENE BRIL COELHO SILVANO**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 4.386.546-3-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-25**, lotada na Secretaria de Finanças – Divisão de Arrecadação, 60 (sessenta) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/06/2001/2006, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 24/05/2021 à 22/07/2021.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2020

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº.06/2020

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 229/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo.



Quinta-Feira, 27 de maio de 2021

Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.** Inscrito no CNPJ sob n.º 16.514.870/0001-19, com sede na cidade de CRUZEIRO DO OESTE, neste ato representada pelo Sr. Andre Longuini Junior, portador do CPF n.º 088.893.329-50 e do RG 9.185.564-0 SESP/PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Tomada de Preços n.º 6/2.020** com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa Especializada para Execução de 203 metros lineares de ciclovia na Rodovia Pr 496 conf. planilhas e Projetos em Anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O 2º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 90 (dias) corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços n.º 142/2020 para continuidade na prestação dos serviços, passando o mesmo a vigorar do dia 16/05/2021 à 16/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido um valor total de: **R\$ 11.424,20 (Onze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, para o pagamento dos serviços remanescentes não contemplados na planilha inicial, conforme tabela em anexo

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2020

REF: Tomada de Preços Nº. 005/2020

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 197/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.** Inscrito no CNPJ sob n.º 16.514.870/0001-19, com sede na cidade de CRUZEIRO DO OESTE, neste ato representada pelo Sr. Andre Longuini Junior, portador do CPF n.º 088.893.329-50 e do RG 9.185.564-0 SESP/PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Tomada de Preços n.º 005/2020** com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM TRECHO FINAL DA RUA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA COM ACESSO À PR 490, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ANEXO E PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004739, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA ECONOMIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O 2º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 90 (dias) corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços n.º 124/2020 para continuidade na prestação dos serviços, passando o mesmo a vigorar do dia 18/05/2021 à 18/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº. 1.787/2021

Institui o Programa "Meu Primeiro Emprego" e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa "Meu Primeiro Emprego", cujo objetivo será fomentar a autonomia e direcionamento de adolescentes, com idade entre 14 e 17 anos, ao mercado de trabalho, observando-se as disposições constitucionais e infraconstitucionais no que se refere ao labor exercido por menores de 18 anos.

Art. 2º. Para que o adolescente possa gozar dos benefícios instituídos por esta lei, deverá comprovar estar matriculado e frequentando regularmente as instituições de ensino da rede pública ou privada desta Comarca de Altônia/PR.

Art. 3º. Para atender às premissas desta lei, todos os contratos de cessão, permissão, concessão ou autorização de direito de uso de imóveis públicos a empresas particulares, cuja finalidade autorizadora envolva a geração de emprego, deverá exigir como contrapartida a contratação de adolescentes que atendam ao disposto no artigo anterior, cujo requisito deverá constar obrigatoriamente nos termos do contrato administrativo a ser firmado entre a empresa beneficiária e o Ente Público Municipal.

Parágrafo único. A contratação de participantes deste programa deverá corresponder a, no mínimo, 1 (um) adolescente por empresa.

Art. 4º. As contratações deverão perdurar enquanto estiver vigente o contrato firmado entre a empresa beneficiária e o Ente Público Municipal.

Art. 5º. Ao Ente Público Municipal caberá a fiscalização do fiel cumprimento das disposições previstas nesta lei, bem como o processo de triagem dos adolescentes, realizando estudo individual com os interessados, para que haja o direcionamento equânime e de acordo com a aptidão pessoal de cada adolescente, direcionando-o para a área que melhor se identificar.

Art. 6º. Esta lei se aplicará a todos os contratos firmados a partir da sua entrada em vigor, bem como aos que atualmente estejam vigentes, assim como àqueles que porventura forem prorrogados ou renovados, a critério da administração pública.

Art. 7º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal